



Projeto de Lei Nº 033/2015 de 27 de Outubro de 2015

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2015 e Dá Outras Providências.

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Reduto autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **12%** (doze por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 398 de 23 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária para o exercício de 2015), Lei Municipal nº. 409 de 19 de junho de 2015 e Lei Municipal nº. 420 de 22 de Outubro de 2015.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2015 até o limite definido no art. 1º desta lei, na Lei Municipal nº. 398 de 23 de dezembro de 2014 e Lei Municipal nº. 409 de 19 de junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro
CEP 36.920-000 - MG - Tel (33) 3378-4155
CNPJ 01.614.977/0001-61
E-mail: pmreduto@yahoo.com.br



Art. 3º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Reduto, 27 de outubro de 2015.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto